

AGROPECUÁRIA

- **Política Estadual de Aquisição Direta da Agricultura Familiar – PAAFamiliar – Lei nº 20.608, de 7/1/2013**

Ementa: Institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar.

Origem: Projeto de Lei nº 2.352, de 2011, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes.

Esta lei prevê que o Estado aplicará, no mínimo, 30% dos recursos destinados a gêneros alimentícios para o suprimento de seus órgãos e entidades, mediante chamada pública direcionada a agricultores familiares. A Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar – insere-se no contexto do Programa de Aquisição de Alimentos, implementado pelo governo federal, e aproveita sua metodologia na busca da consolidação da agricultura familiar no Estado, reconhecendo-a como segmento gerador de renda e inclusão social.

Durante a tramitação da proposição na ALMG, no 1º turno, foram sugeridas modificações no sentido de que essa política contemplasse a agricultura familiar urbana e permitisse a ocorrência de preços diferenciados para produtos orgânicos e agroecológicos. A inclusão da agricultura familiar urbana foi assegurada não apenas para o PAAFamiliar, mas também para todas as políticas públicas estaduais direcionadas à agricultura familiar.

No 2º turno, foi incluído no texto do projeto o controle social do PAAFamiliar pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar – Consea – e pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf. Também foram previstos critérios de priorização nas chamadas públicas, beneficiando comunidades tradicionais, assentamentos de reforma agrária e grupos de mulheres, entre outros.

GCT/GMA/VVV